# ANEXO VII
# MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC,** Administração Regional no Estado do Tocantins e a empresa <LICITANTE VENCEDORA>.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC,** Administração Regional no Estado do Tocantins, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.711.932/0001-30, com sede na 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04 – Centro, na cidade de Palmas-TO, neste instrumento designado simplesmente **SENAC/TO**, representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **Hugo de Carvalho**, portador do RG n.º xxxxx SSP/MG e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX por sua Diretora Regional a Srª **Lunah Brito Gomes**, portadora do RG n.º xxxxx SSP/TO e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, ambos com endereço comercial na 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04 – Centro, na cidade de Palmas - TO, e a empresa **<LICITANTE VENCEDORA>**, com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Rua <ENDEREÇO LICITANTE> , <CIDADE LICITANTE>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº <CNPJ LICITANTE>, representada por seu <CARGO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE> , Sr. <NOME DO REPRESENTANTE DA LICITANTE>, brasileiro, solteiro/casado, portadora do RG n.º <RG> e do CPF n.º <CPF>, com endereço comercial na <ENDEREÇO, CIDADE REPRESENTANTE> doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PUBLICA n.º 01/2013, homologado em __ / __ / 20XX e as disposições da Resolução SENAC Nº 958/2012 de 18/09/2012, publicada no D.O.U. em 26/09/2012, acordam em contratar como ora o fazem, o adiante descrito, na forma seguinte:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em atividades de Publicidade e Propaganda para prestar serviços de criação e produção de produto audiovisual, produção gráfica, veiculação e distribuição, controle e acompanhamento das ações, contemplando propaganda e publicidade comercial, mercadológica e institucional de abrangência regional e, quando houver necessidade, nacional.

1.2. Os serviços que a **CONTRATADA** compromete-se a prestar nas áreas de propaganda, promoção, merchandising, consistirão, basicamente, em:

1.2.1 Criação e produção de produtos audiovisuais – mídias dinâmicas (áudio, vídeo e animações), bem como controle e acompanhamento das mesmas nos veículos de comunicação, especialmente, televisivos e radiofônicos;

1.2.2 Produção gráfica de materiais publicitários e/ou promocionais, bem como, acompanhamento da produção e distribuição dos mesmos;

1.2.3 Operacionalização e controle de ações promocionais;

1.2.4 Outros serviços correlatos, necessários para o atendimento do objeto do presente contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. Nos termos do art.º 27, da Resolução Senac n.º 958/2012, e como garantia da prestação de serviços objeto do presente instrumento, a **CONTRATADA** presta garantia no valor de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxx), por meio de xxxxxxxxx, resultante da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, este **estimado** em R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. A garantia prestada será utilizada para ressarcimento de todo e qualquer dano proporcionado pela **CONTRATADA** ao **SENAC/TO** durante a prestação de serviços, sendo a comprovação dos mesmos efetivada por qualquer meio permitido por lei.

2.3. A garantia prestada mediante caução em dinheiro será devolvida à **CONTRATADA** após o término do prazo de vigência do presente instrumento e de seus aditivos, condicionada à apresentação de comprovante de quitação de todos os valores devidos a terceiros em razão dos serviços ora contratados, devidamente corrigida pelo índice aplicado às cadernetas de poupança no período entre a entrega do valor da caução e sua efetiva devolução.

2.4. A garantia prestada mediante fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovada na mesma periodicidade do presente instrumento e seus aditivos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

3.1.1 Fornecer pessoal técnico capacitado para executar os serviços contratados, realizando, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo **SENAC/TO**.

3.1.2 Colocar, obrigatoriamente, um funcionário com veículo à disposição do **SENAC/TO**, sempre que houver necessidade, encarregado de levar e trazer materiais, documentos e/ou executar serviços pertinentes ao objeto contratado.

3.1.3 Obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao **SENAC/TO**, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

3.1.4 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes no processo licitatório, para os

direitos autorais de imagem e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias pelo **SENAC/TO**.

3.1.5 Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros, apresentando, no mínimo, 03 (três) propostas detalhadas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Sempre que não houver possibilidade de obter as 03 (três) propostas, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

3.1.6 Obter a aprovação prévia do **SENAC/TO**, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

3.1.7 Obter aprovação prévia do **SENAC/TO** para contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a **CONTRATADA** ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial.

3.1.8 Entregar ao **SENAC/TO**, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à prestação dos serviços, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

3.1.9 Cumprir a legislação trabalhista com relação aos seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados, assumindo, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

3.1.10 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **SENAC/TO**.

3.2. Constituem obrigações do **SENAC/TO**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

3.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** e com terceiros por ela contratados, previamente aprovados;

3.2.2 Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

3.2.3 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

3.2.4 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O **SENAC/TO** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado, ficando, neste caso, designada por parte do SENAC/TO como Gestor para o devido acompanhamento o xxxxxxxxx, a Srª. xxxxxxx portadora do CPF n.º xxxxxxx, e por parte da CONTRATADA, a xxxxxxxxxx, a Srª. xxxxxxxx portadora do CPF n.º xxxxxxxxx, a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento de conformidade com o acordado entre as partes, ficando-lhes facultado, a sugestão de soluções a questões técnicas que por ventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

4.2. A fiscalização terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazo(s) para a correção.

4.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAC/TO**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a formalização do respectivo aditivo contratual, quando então será definida a nova verba disponível para publicidade e propaganda e analisada a necessidade de estabelecer o re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. Durante a vigência deste contrato, fica facultado às partes denunciarem o mesmo, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data que pretenda a rescisão, sem que isso importe em qualquer indenização à parte contrária.

## 6. CLAUSULA SEXTA – DOS VALORES E DESCONTOS DOS SERVIÇOS

6.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada observando-se os seguintes percentuais:

6.1.1 Faturamento com desconto de..... (..... por cento) sobre os custos internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência, baseado na tabela

de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do estado de Mato Grosso do Sul;

6.1.2 Honorários de .... (..... por cento) incidentes sobre os custos de serviços de terceiros (externos), referente a elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcionem à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;

6.1.3 Honorários de... (..... por cento) incidentes sobre os custos de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros, e o serviço da Agência limitar-se exclusivamente a contratação do serviço ou suprimento, inclusive contratação de serviços de agência promocional;

6.2. As despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA** ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no interesse do **SENAC/MS,** em trabalhos fora do município de Campo Grande-MS, poderão ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo **SENAC/MS**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Para pagamento, serão aceitos apenas aqueles serviços entregues, recebidos e conferidos pelo **SENAC/MS;**

7.2. Todos os pagamentos devidos em decorrência do fornecimento do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior, serão pagos até o 10º (décimo) dia útil contados da data de entrega das respectivas Notas Fiscais pela **CONTRATADA**, ao responsável pelo recebimento do **SENAC/MS**, condicionado, ainda, a apresentação da quitação para com terceiros conforme abaixo;

7.2.1 Para fins de comprovação de quitação dos serviços realizados por *TERCEIROS*, ocorridos no período compreendido de 01 a 30/31 de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SENAC/MS**, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente, os devidos comprovantes de quitações relativos às Notas Fiscais pagas pelo **SENAC/MS** no período mencionado.

7.2.2 Fica estabelecido entre as partes, que o não cumprimento pela **CONTRATATA** ao disposto no subitem anterior, implicará na suspensão pelo **SENAC/MS**, dos pagamentos relativos aos serviços que venham a ser prestados posteriormente, até que ocorra a devida regularização. Após sanada a pendência, os pagamentos serão feitos pelo **SENAC/MS** a **CONTRATADA** pelos seus valores originários, ou seja, sem nenhum tipo de acréscimo ou correção. .

7.3. Os valores devidos para cada prestação de serviço efetivamente aceito pelo **SENAC/TO** serão pagos diretamente à **CONTRATADA** através de depósito na conta corrente nº ....., da agência ....., do Banco .....

7.4. A contratada deverá juntar à Nota Fiscal comprovação de **regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.**

7.5. Fica expressamente vedada qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **SENAC/TO**, em decorrência da presente licitação.

7.6. Caberá à **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos devidos por disposição legal, referentes ao presente contrato, tais como ISS e IR, que será retido na fonte, exceto quando expressa disposição legal transferir para o **SENAC/TO** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado dessa.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, ou atraso na execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** fica sujeita ao pagamento de uma multa contratual equivalente a 1% (um por cento) da verba estimada para publicidade e propaganda do período, a critério do **SENAC/TO**, o qual deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis após a ocorrência da infração, ficando após esse prazo, constituída em mora de pleno direito.

8.2. A falta de pagamento na data avençada implicará na correção monetária do débito com base na variação do IGP-M,ou outro índice legal que venha a substituí-lo, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O **SENAC/TO** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados;

9.1.2 Pela decretação de falência, instauração de insolvência ou pela dissolução da sociedade;

9.1.3 Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.1.4 Pela suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pela **CONTRATADA**, a qual responderá por perdas e danos que o **SENAC/TO**, por consequência, venha a sofrer.

9.2. Em caso de rescisão do contrato, ficarão retidos todos os créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados ao **SENAC/TO.**

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O **SENAC/TO** não responderá por qualquer indenização ou contribuição devida pela **CONTRATADA**, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunística, não gerando o presente contrato vínculo empregatício com os funcionários, prepostos ou terceiros que estejam desenvolvendo qualquer atividade objeto deste certame.

10.2. Fica expressamente vedada, por parte da **CONTRATADA**, a cessão total ou parcial do presente contrato à terceiros, de forma onerosa ou gratuita, salvo se houver autorização escrita do **SENAC/TO.**

10.3. Fazem parte deste Contrato, independente da transcrição, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições, o Edital da CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 01/2013 e seus anexos, bem como as propostas apresentadas pela **CONTRATADA** (Técnica e Preço), por tudo obrigando as partes, em todos os dizeres.

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação exigidas na CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 01/2013**,** sob pena de rescisão do presente contrato.

10.5. Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou, ainda, por acordo entre as partes, mediante a formalização de aditivo contratual.

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas - TO, ..... de ..... de 2013.

**CONTRATANTE:**

| | |
|---|---|
| Hugo de Carvalho | Lunah Brito Gomes |
| Presidente Conselho Regional | Diretora Regional |
| **SENAC - DR/TO** | **SENAC - DR/TO** |

**CONTRATADA:**

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1. _____ | 2. _____ |
| NOME: | NOME: |
| CPF: | CPF: |